

CONTRATO N° 157/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SE FIRMAM O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS-GO E VALDIVINO DE SIQUEIRA LOBO, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento particular de locação de veículo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral n° 1.154, Centro, de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG n°. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n°. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALDIVINO DE SIQUEIRA LOBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Januária, Bairro Central, em Buriti de Goiás-GO, portador da CI n.º 717520 DGPC-GO, e CPF (MF) n.º 057.879.631-72, inscrito no PIS de n° 209.45114.25-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito têm entre si, justo e contratado, o presente que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente, a locação de 01 (um) caminhão basculante em perfeito estado de conservação para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças e estradas do Município e outros, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte, Ação Urbana e Obras de Buriti de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** cede em locação ao **CONTRATANTE**, pelo preço aqui avençado, o veículo Marca M. BENZ/L 1620, espécie tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANT/DIESEL, cor predominante VERMELHA, ano 2005/2006, placa - HAR-2079, chassi n.º 9BM6953016B453367, com certificado de propriedade n°. 117576590, com o operador/motorista e manutenção por conta do **CONTRATADO**, pelo período de 15/10/2018 a 31/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e termo final em 31/10/2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas desde contrato e as normas estabelecidas em Lei, se obrigando a prestar serviços constantes da cláusulas Primeira.

CLAUSULA QUARTA – Pelos serviços objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a ser pago em parcela única, da assinatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e do valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2018 e correrá à Dotação Orçamentária de nº.03.09.26.782.0023.2031.339036. Outros Serviços e encargos.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 15 de outubro de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIVINO DE SIQUEIRA LOBO
CPF (MF) n.º 057.879.631-72
Contratado

Testemunhas:

1-Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	157/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIAS
Contratado:	VALDIVINO DE SIQUEIRA LOBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO, portador da CI n.º 717520 DGPC-GO, e CPF (MF) n.º 057.879.631-70, inscrito no PIS de n.º 209.45114.25-1.
Objeto:	Locação de 01 (um) caminhão basculante em perfeito estado de conservação, para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças, estradas do município e outros.
Valor do contrato:	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/10/2018
Forma de Pagtº:	Em parcela única até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.09.26.782.0023.2031.339036
Data da assinatura:	15/10/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração